

**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA 2011

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio do **Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **concurso** em nível nacional, em regime de execução indireta, com a finalidade de instituir o **Prêmio Pontos de Memória 2011**, que consiste em reconhecer e premiar 48 (quarenta e oito) iniciativas de práticas museais e processos dedicados à memória social, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO), Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 (LOA), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, e demais normas aplicáveis à espécie, independente de alusão às mesmas, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.010635/2011-77, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e premiar 48 (quarenta e oito) iniciativas dedicadas à construção de memória social e a práticas museais, desenvolvidas por grupos, povos e comunidades em âmbito nacional e por comunidades de brasileiros no exterior.

1.2. Visa reconhecer e estimular as iniciativas, de que trata o subitem 1.1, a fim de fomentar sua continuidade e sustentabilidade, na perspectiva da museologia social, no âmbito do Programa Pontos de Memória, do Instituto Brasileiro de Museus.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício vigente, são oriundos do Fundo Nacional de Cultura, Unidade Orçamentária 42207, Programa de Trabalho Resumido 006238, na ação denominada “Museu, Memória e Cidadania”, com aporte de R\$ 1.565.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil reais), incluídas as despesas administrativas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. É requerido aos candidatos interessados na participação do concurso regido por este edital **Prêmio Pontos de Memória 2011**, atuação comprovada na área cultural e social afim com o objeto, nas seguintes categorias:

3.1.1. Categoria 1 – Ponto de Memória no Brasil: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural e que desenvolva ação de memória social com base em

atividades museais junto à localidade ou à comunidade a que esteja diretamente relacionada, com atuação comprovada de no mínimo 1 (um) ano; e

3.1.2. Categoria 2 – Ponto de Memória no Exterior: projeto, de pessoa física, brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), maior de 18 anos, para desenvolver iniciativa de memória social que se caracterize pelo envolvimento e participação de comunidade de brasileiros no exterior em ações de registro e representação da sua memória, com vistas à realização de atividades museais junto à comunidade a que esteja diretamente relacionada.

3.2. O proponente deve fazer, no ato da inscrição, a opção pela Categoria (subitem 3.1) a qual concorrerá.

3.3. Para efeito deste Edital, entende-se por:

3.3.1. atividades museais - aquelas relacionadas à memória social e à valorização, pesquisa, preservação, conservação, comunicação e sustentabilidade dos bens culturais de natureza material e imaterial de comunidades e localidades; que tenham como consequência: o respeito à diversidade cultural, a promoção da dignidade humana, o protagonismo cidadão, o direito à cultura, à memória e ao desenvolvimento social; e

3.3.2. grupos, povos e comunidades em âmbito nacional – os grupos, povos e comunidades tradicionais que se diferenciam culturalmente e se reconhecem enquanto tais; que possuam formas próprias de organização social; que utilizem os territórios e seus recursos para sua manutenção, articulando suas práticas, conhecimentos e inovações, a exemplo de ribeirinhos, indígenas, quilombolas, ciganos, afrodescendentes, litorâneos, periféricos, rurais, urbanos, entre outros.

3.4. As iniciativas selecionadas no âmbito desse Edital serão denominadas Pontos de Memória, integrando o Programa Pontos de Memória, do Instituto Brasileiro de Museus.

3.5. É vedada a inscrição de instituições que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3.6. Poderão participar desta seleção pública pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá possuir funcionamento regular no setor museal, há pelo menos 03 (três) anos, a serem comprovados por meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente, e não ter, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

3.6.1. omissão no dever de prestar contas;

3.6.2. descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

3.6.3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

3.6.4. ocorrência de dano ao Erário; ou

3.6.5. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

4. DO PRÊMIO

4.1. Serão distribuídos 48 (quarenta e oito) prêmios, totalizando R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme a divisão que segue:

4.1.1. Categoria 1 Pontos de Memória no Brasil - 45 prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada;

4.1.2. Categoria 2 – Pontos de Memória no Exterior - 3 prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cada.

4.2. A disponibilização dos recursos será feita por meio de parcela única mediante depósito bancário na conta bancária do contemplado.

4.3. Em qualquer uma das categorias, o valor correspondente ao prêmio deverá ser utilizado para despesas ligadas ao aprimoramento da iniciativa de memória social, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo proponente (Anexo I), que comprove o efetivo benefício do Ponto de Memória e da localidade na qual a iniciativa está inserida.

4.3.1. Os recursos do prêmio deverão ser utilizados, exclusivamente, com atividades e projetos relacionados ao desenvolvimento do Ponto de Memória, devendo ser aplicados em um ou mais dos itens abaixo indicados:

4.3.1.1. manutenção das ações de memória social existentes;

4.3.1.2. realização de programações culturais regulares;

4.3.1.3. elaboração, desenvolvimento, execução de novas ações de memória social;

4.3.1.4. ampliação de acesso, educação e formação de público;

4.3.1.5. promoção de serviços para preservação, inventário, documentação e digitalização de acervo do Ponto de Memória; e

4.3.1.6. realização de ações de difusão, divulgação e promoção.

4.4. Em caso de dissolução da instituição premiada, os recursos depositados e eventuais rendimentos e acréscimos não utilizados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional da Cultura, por meio de guia específica.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 14 de outubro às 23h30 do dia 27 de novembro de 2011, e serão realizadas por meio do sistema SalicWeb disponível no Portal do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br e na página do Instituto Brasileiro de Museus: www.museus.gov.br.

5.2. A inscrição só será efetivada após o envio do Formulário de Inscrição, com todos os campos devidamente preenchidos e mediante a confirmação de envio por parte do sistema SalicWeb.

5.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como nos arquivos enviados, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

5.4. Não serão aceitas inscrições submetidas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o sistema SalicWeb ao qual se refere o subitem 5.1.

5.5. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.6. No ato da inscrição, os proponentes deverão obrigatoriamente preencher o formulário de inscrição via SalicWeb e anexar/preencher os seguintes documentos:

5.6.1. Para pessoa jurídica:

5.6.1.1. Plano de Trabalho dos recursos do prêmio em consonância com as atividades indicadas no subitem 4.3.1, conforme Anexo I;

5.6.1.2. Declaração do proponente em atendimento ao subitem 3.5, assinada pelo responsável legal da instituição (Anexo II);

5.6.1.3. Declaração de inexistência de dívida (Anexo III);

5.6.1.4. Cópia simples do Estatuto Social da instituição;

5.6.1.5. Cópia simples da Ata de Posse da última eleição do dirigente principal da instituição e seus documentos pessoais; e

5.6.1.6. Portfólio da instituição com as ações culturais/museais realizadas no(s) último(s) ano(s), acompanhado de fotos, reportagens e publicações, inclusive eletrônicos, e outros comprovantes das ações culturais e de memória realizadas.

5.6.2. Para pessoa física:

5.6.2.1. Documento de Identidade;

5.6.2.2. Inscrição de CPF;

5.6.2.3. Comprovante de residência;

5.6.2.4. Currículo com as ações culturais/museais realizadas no(s) último(s) ano(s), acompanhado de fotos, reportagens e publicações, inclusive eletrônicos, e outros comprovantes das ações culturais e de memória realizadas, se houver; e

5.6.2.5. Plano de Trabalho dos recursos do prêmio em consonância com as atividades indicadas no subitem 4.3.1, conforme Anexo I.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.

6.2. Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

6.2.1. enquadramento no subitem 3.1;

6.2.2. observância do subitem 4.3;

6.2.3. observância do prazo de inscrição, conforme subitem 5.1;

6.2.4. preenchimento correto e compreensível de todos os campos do formulário de inscrição; e

6.2.5. envio eletrônico dos arquivos obrigatórios para inscrição, conforme subitem 5.6.

6.3. A lista de habilitação será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos *sites* www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

6.4. Caberá a interposição de recurso da inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da habilitação no Diário Oficial da União, a ser encaminhado, via e-mail, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV), para o Instituto

Brasileiro de Museus, no endereço eletrônico: cff@museus.gov.br, identificado com Assunto: Recurso Habilitação Ponto de Memória.

6.5. Os recursos de inabilitação serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado nos endereços www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

6.6. Para efeito do prazo previsto no subitem 6.4, a data a ser considerada para interposição do recurso será a data de envio do e-mail.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O Instituto Brasileiro de Museus instituirá a Comissão de Seleção que avaliará as iniciativas habilitadas, e será composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, a ser presidida por representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

7.2. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nas quais:

7.2.1. tenham interesse direto na matéria;

7.2.2. tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

7.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente, e/ou seu cônjuge ou companheiro, com o proponente.

7.3. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições em que as situações previstas anteriormente ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

7.4. O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Serão adotados os seguintes critérios de seleção para avaliação e pontuação das propostas:

8.1.1. Da Iniciativa:

8.1.1.1. identificação com a museologia social (Item eliminatório);

8.1.1.2. caráter comunitário no exercício cidadão do direito à memória (0 a 30 pontos);

8.1.1.3. regularidade da programação mantida pela iniciativa (0 a 20 pontos);

8.1.1.4. caráter inovador das atividades e metodologias desenvolvidas (0 a 20 pontos); e

8.1.1.5. relevância, alcance e impacto da iniciativa em âmbito local. (0 a 30 pontos).

8.1.2. Do Plano de Trabalho:

8.1.2.1. adequação ao subitem 4.3.1 (Item eliminatório);

8.1.2.2. viabilidade de execução do Plano de Trabalho (0 a 40 pontos);

8.1.2.3. caráter comunitário das atividades previstas (0 a 30 pontos); e

- 8.1.2.4. caráter inovador das atividades e metodologias previstas (0 a 30 pontos).
- 8.2. Em caso de empate, prevalecerá a proposta com maior pontuação nos critérios dos subitens de 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4, nesta ordem, e nos subitens 8.1.1.2, 8.1.1.3, 8.1.1.4 e 8.1.1.5, nessa ordem.
- 8.3. Com o objetivo de garantir a descentralização e desconcentração das iniciativas premiadas, a comissão de seleção considerará a representação cultural dos povos e comunidade apresentada no ato de inscrição, bem como sua localização geográfica.
- 8.4. Serão contempladas as 48 (quarenta e oito) propostas, de acordo com a ordem classificatória decrescente instituída a partir dos critérios de seleção do subitem 8.1.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos quesitos referentes aos subitens 8.1.1.1 e 8.1.2.1 e não atingirem a nota mínima de 50 % dos pontos estabelecidos nos critérios referentes aos subitens 8.1.1.2; 8.1.1.3; 8.1.1.4; 8.1.1.5; 8.1.2.2; 8.1.2.3 e 8.1.2.4.
- 8.6. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.
- 8.7. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV) a ser enviado, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, no endereço eletrônico: cff@museus.gov.br, identificado com Assunto: Recurso Avaliação Ponto de Memória.
- 8.8. Para efeito do prazo previsto no subitem 8.7, a data a ser considerada para recebimento de interposição do recurso será a data do envio do e-mail.
- 8.9. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.
- 8.10. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção, a qual, com a participação de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, podendo atuar inclusive eletronicamente, se não reconsiderar a decisão colegiada no prazo de 5(cinco) dias, o encaminhará ao Presidente do Instituto Brasileiro de Museus.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1. As propostas selecionadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de homologação, deverão encaminhar em envelope lacrado a seguinte documentação:
- 9.1.1. Pessoa Jurídica:
- 9.1.1.1. cópia autenticada do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- 9.1.1.2. cópia do comprovante de endereço em que se encontra estabelecida a entidade;
- 9.1.1.3. cópia autenticada da ata de posse da última eleição dos dirigentes;
- 9.1.1.4. cópia autenticada do documento de identidade do(s) representante(s) legal (ais);
- 9.1.1.5. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) representante (s) legal (ais);
- 9.1.1.6. cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- 9.1.1.8. Declaração assinada pelo responsável da instituição, que negue a ocorrência das hipóteses indicadas no subitem 3.5;

- 9.1.1.9. dados bancários da instituição para recebimento do prêmio; e
- 9.1.1.10. Termo de Responsabilidade do Premiado, conforme Anexo V.
- 9.1.2. Pessoa Física:
 - 9.1.2.1. cópia autenticada do Registro Geral (RG) do proponente;
 - 9.1.2.2. cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
 - 9.1.2.3. cópia autenticada do comprovante de endereço;
 - 9.1.2.4. dados bancários da própria pessoa para recebimento do prêmio; e
 - 9.1.2.5. Termo de Responsabilidade do Premiado conforme Anexo V.
- 9.2. A documentação de que trata o subitem 9.1. deve ser encaminhada ao Instituto Brasileiro de Museus, via postal, devidamente identificada, ao endereço:

Prêmio Pontos de Memória 2011 – Documentação Complementar
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia de Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Ed, CNC III, 14º andar.
CEP 70.040-020 – Brasília - DF

- 9.3. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As instituições e pessoas premiadas deverão enviar ao Instituto Brasileiro de Museus, endereço citado no subitem 9.2, no prazo de 8 (oito) meses, a partir da data do recebimento do prêmio:

10.1.1. Relatório Analítico e Descritivo do Plano de Trabalho executado, apresentando as ações do Ponto de Memória e os resultados alcançados. Deverão ser anexados ao presente relatório imagens e/ou fotos datadas, materiais de divulgação, dentre outros que comprovem os resultados das ações relatadas; e

10.1.2. Relatório de Comprovação de Gastos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado do ato da inscrição.

10.2. O Instituto Brasileiro de Museus disponibilizará formulário base para atendimento dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, em consonância com a legislação em vigor.

10.3. Os contemplados deverão realizar as ações e/ou atividades constantes do Plano de Trabalho na forma em que foi apresentado, salvo alterações com anuência do Instituto Brasileiro de Museus.

10.4. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus, para fins de verificação da conformidade e de comprovação de gastos, a análise dos relatórios constantes do subitem 10.1. acima, podendo para tanto realizar vistorias para acompanhamento das atividades objeto deste Edital.

10.5. O não cumprimento ou a não comprovação das exigências contidas no subitem 10.1, bem como a não aprovação dos referidos relatórios pelo Instituto Brasileiro de Museus, fará com que o proponente fique impedido de participar de nova seleção de prêmio promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus por 3 (três) anos, sem prejuízo das

cominações decorrentes da legislação aplicável à espécie, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A instituição premiada, durante o desenvolvimento e ao término do Plano de Trabalho a que se refere este Edital, fica obrigada a afixar em local visível da iniciativa, placa com os seguintes dizeres: Apoio do Instituto Brasileiro de Museus.

10.7. As inserções das marcas devem ser previamente aprovadas pelo Instituto Brasileiro de Museus, conforme subitem 11.7 a 11.10.

10.8. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.9. As atividades apoiadas deverão prever condições de acessibilidade e de democratização da cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prêmios referidos no subitem 4.1 serão pagos até 30 de dezembro de 2011.

11.2. Não é vedada a cumulação do presente prêmio com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.3. As comprovações de datas e prazos e o cumprimento das exigências deste Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes.

11.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

11.5. Os materiais encaminhados ao Instituto Brasileiro de Museus, no ato da inscrição do proponente não serão devolvidos, cabendo ao Instituto Brasileiro de Museus seu arquivamento, utilização posterior para consulta, pesquisa, produção ou a sua destruição.

11.6. As propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Instituto Brasileiro de Museus para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais brasileiras.

11.7. É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura e do Instituto Brasileiro de Museus nas peças promocionais, conforme respectivos manuais de uso da marca, bem como a menção do apoio recebido em outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

11.8. Os leiautes de todas as peças gráficas de divulgação a serem veiculadas por qualquer meio, inclusive na internet, deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à aprovação do Instituto Brasileiro de Museus, que se reserva o prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliação das mesmas. Nenhum material de divulgação pode ser veiculado sem a aprovação do Instituto Brasileiro de Museus.

11.9. Os leiautes deverão ser encaminhados em formato JPEG para o e-mail fomento@museus.gov.br com o assunto: “Aprovação de Leiaute – número do processo”. Inserir no corpo do e-mail: nome do Edital, número do processo, nome da entidade proponente e nome do projeto.

11.10. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.11. Os contemplados concedem, neste ato, ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei Nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto do presente concurso, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa e/ou de utilizar em suas ações de difusão todo e qualquer material decorrente desse Prêmio Pontos de Memória 2011.

11.12. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e, quando for o caso, na devolução dos recursos do prêmio.

11.13. Os proponentes serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas e documentos enviados, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

11.14. O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser nos termos da Lei de Imposto de Renda das Pessoas Físicas – Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e suas respectivas alterações.

11.15. Os casos omissos serão apurados e encaminhados pela Comissão de Seleção, representada por pelo menos 03 (três) de seus membros, podendo atuar inclusive eletronicamente, cabendo ao seu Presidente a decisão terminativa.

11.16. Este Edital e seus anexos, bem como as listas de habilitação, classificação e seleção ficarão disponíveis nos endereços www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

11.17. Não receberão recursos públicos os proponentes que estiverem em débito com a União, que possuam dívida com o Poder Público e que estejam inscritos em bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.

11.18. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, pagamento de direitos autorais, entre outros) necessárias para a realização das atividades decorrentes deste Edital de prêmio, sendo essas de total responsabilidade dos premiados.

11.19. Informações e orientações poderão ser obtidas pelos endereços eletrônicos: pontosdememoria@museus.gov.br e fomento@museus.gov.br.

Eneida Braga Rocha de Lemos
Presidente Substituta
Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/PROJETO

3.1 JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO DOS RECURSOS DO PRÊMIO

3.1.1 Descreva o público alvo da aplicação dos recursos do prêmio e como se dará a participação e como se beneficiará a comunidade na aplicação desses recursos.

3.2. ITENS DE DESPESA DO PLANO DE TRABALHO (Marque um X os itens nos quais haverá investimento)

- manutenção das ações de memória social;
- programações culturais regulares;
- elaboração, desenvolvimento, execução de novas ações;
- ampliação do acesso, educação e formação de público;
- aquisição, preservação, inventário, documentação e digitalização de acervo;
- ações de difusão, divulgação e promoção;
- aquisição de equipamentos.

3.3. PLANO DE TRABALHO

3.3.1. Descreva de maneira sucinta as ações do Plano de Trabalho

NOME DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	PÚBLICO ALVO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO (Destacando a participação comunitária, se houver)	DURAÇÃO DA AÇÃO	RESULTADO ESPERADO

3.3.2. Conforme a ações a serem desenvolvidas, descreva o Plano de Trabalho dos recursos, conforme a tabela abaixo

NOME DA AÇÃO	SEMESTRE (1º ou 2º) DE EXECUÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DA DESPEZA (% do valor total)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

1. Na qualidade de Concorrente do Prêmio Pontos de Memória 2011, tenho ciência do inteiro teor do Edital em questão, seus anexos, bem como da legislação aplicável;
2. A presente proposta e as obrigações decorrentes do Edital serão integralmente cumpridos com o recurso financeiro recebido;
3. As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

(inserir timbre da entidade)

Data, _____ de _____ de 2011

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ - _____, telefone () _____, e-mail _____; **Representante**

Legal da entidade _____, CNPJ: _____; com sede social na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ - _____, telefone () _____; Fax () _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo ____ parágrafo / alínea ____ do Estatuto Social, vencendo em ____/____/____; podendo representá-la _____, conforme disposto no artigo ____ parágrafo / alínea ____ do Estatuto Social; **declaro que não há entre os dirigentes desta entidade nenhum membro do Poder Executivo, Legislativo Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.**

Atenciosamente,

Nome do representante legal da Entidade
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro junto ao Instituto Brasileiro de Museus – Ibram que não possuo dívida com o Poder Público ou inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Local, data.

Assinatura (proponente)

(documento deverá ter firma reconhecida)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO PROPONENTE	
Nome Pessoa Jurídica	CNPJ:
FASE DE RECURSO	
Fase de Recurso: <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO <input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO RECURSO	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ciente de todos os termos presentes no Edital “Prêmio Pontos de Memória 2011” promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus, comprometo-me a:

- 1 Aplicar os recursos repassados pelo Instituto Brasileiro de Museus exclusivamente no objeto do Edital de Divulgação nº _____, de ____ de _____ de 2010, ou iniciativa correlata.
- 2 Enviar, no prazo de 8 (oito) meses a partir do recebimento do prêmio, relatório apresentando o(s) regulamento(s) aprovado(s) e registrado(s) e a comprovação de gastos exclusivamente nas despesas permitidas pelo item 5.3 do edital.
- 3 Informar os seguintes dados:
 - benefícios culturais produzidos a partir da premiação;
 - benefícios sociais decorrentes da premiação;
 - benefícios econômicos decorrentes da premiação;
 - público beneficiado direta e indiretamente com a premiação;
 - profissionais agregados (contratados);
 - eventos ou produtos decorrentes da premiação;
 - outros dados numéricos que considerar pertinente;
- 4 Manter os dados atualizados, informando ao IBRAM sempre que houver alterações de endereço, telefone e correio eletrônico;
- 5 Divulgar o nome do Instituto Brasileiro de Museus/Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, em todos os seus atos de promoção e divulgação do prêmio e ações dele decorrentes;
- 6 Ciente de que em despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social não deverão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou de servidores públicos, com base nos (Art. 8º Inciso 9º da IN/STN nº 1/97 e Art. 39 Inciso 9º da Portaria Interministerial nº 127 de 29/05/08).

Iniciativa/Proponente: _____

Nº da Inscrição: _____

Estado: _____

Local/Data: _____

Instituição ou Nome do responsável pelo recebimento do prêmio _____

Assinatura:
